UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDICA-CARUARU

Albiram Sousa Amaral Lima

Recife 2017

Albiram Sousa Amaral Lima

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDICA-CARUARU

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Prof^a Delma Josefa, da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Afigura-se como requisito para obtenção do grau de Especialista em Direitos da Criança e do Adolescente sob orientação da mesma

Prós-Graduanda: Albiram Sousa Amaral Lima

Orientadora: Delma Josefa da Silva

Recife 2017

AGRADECIMENTOS

A Deus por me conceder a vida, proteção e luz iluminando meu caminho nesta jornada de estudos.

A minha querida mãe Maria Edite, que sempre nos educou no caminho da verdade e honestidade.

Ao meu esposo, filho, filhas, neto/a por acreditar nos meus sonhos, de que nunca é tarde para se buscar o conhecimento.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/Caruaru, pelo incentivo e dedicação a formação continuada de todos/as os/as conselheiros/as de direitos.

A todos/as que fazem o Centro de Educação Popular Assunção-CEPA, nas pessoas de Ir. Franca e Clemilton Tabosa, que acreditaram na minha pessoa, levando-me a perceber que somos capazes de sermos protagonistas da nossa história, e que só através da educação é que podemos efetivar a situação das mudanças.

A professora Delma Josefa que sempre me orientou com seu conhecimento elaborado, como pesquisadora na área de Educação, com sugestões, simplicidade e competência.

RESUMO

A presente pesquisa teve como objeto de estudo Participação da Sociedade Civil no COMDICA-Caruaru/PE. O objetivo geral foi fazer um levantamento de quantas organizações da sociedade civil foram inscritas no COMDICA e analisar quais as contribuições das OSC's na elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes, como também analisar a importância da sociedade civil para o fortalecimento do conselho de direitos. E como objetivos específicos: verificar se houve um índice de aumento de Organizações inscritas no COMDICA de Caruaru/PE; analisar o perfil das organizações inscritas no conselho de direitos, como também debater as atribuições do conselho de direitos. O objeto de estudo da pesquisa foram as dezesseis (16) Organizações da Sociedade Civil, inscritas no COMDICA de Caruaru. Destas, doze (12) entrevistadas não tem assento no conselho, e nem participam das reuniões do pleno. A coleta de dados aconteceu no segundo semestre de 2016, no município de Caruaru/PE. Utilizou-se de metodologia qualitativa e quantitativa. Foi realizada entrevista semi-estruturada com os sujeitos envolvidos, após o consentimento livre e esclarecido de cada um deles. O referencial teórico adotado baseou-se na teoria democrática e participativa, trazendo questões relacionadas à história dos Movimentos sociais no Brasil no que diz respeito ao atendimento à criança e ao adolescente desde o período colonial até a contemporaneidade, perpassando pela importância das participações nos Conselhos. Nos resultados, verificou-se que os/as representantes das organizações entrevistadas possuem faixa etária acima 45 anos de idade, são maioria do sexo feminino, com grau de instrução do ensino superior. Sobre a atuação na participação do(a)s representantes das OSC's, constatou-se que os mesmos não participam das reuniões do conselho, e não possuem embasamento teórico para atuar como agentes fiscalizadores e deliberativos das ações e decisões relacionados à política de atendimento da criança e do adolescente. Em relação à participação nos eventos promovidos pelo COMIDICA, foi possível perceber que se efetiva através de articulações fragmentadas em encontros de capacitação, fóruns, conferencias os quais permitiram compreender que não há uma forma gradativa e contínua na atuação e no processo de participação de atividades nesses espaços, mas que instituem de forma tímida, e desacreditadas nas aplicabilidades das políticas públicas para crianças e adolescentes. Percebeu-se que o(a)s representantes das OSC apresentaram desconhecimento no trato com a Lei 8.069/90, uma vez que esses se expressaram de maneira fragilizada, demonstrando insegurança nas suas falas pois conhecer o ECA é essencial para direcioná-los na elaboração e fiscalização da política infanto-juvenil.

Palavras - chave: Criança e Adolescente; Conselho de Direito; Estatuto da Criança e do Adolescente; Participação Social.

ABSTRACT

The present study had as object of study Participation of Civil Society in COMDICA-Caruaru / PE The general objective was to survey how many civil society organizations were enrolled in COMDICA and to analyze the contributions of CSOs in the elaboration of public policies for children and adolescents, as well as to analyze the importance of civil society in strengthening the Rights. And as specific objectives: to verify if there was an index of increase of Organizations registered in COMDICA of Caruaru / PE; To analyze the profile of the organizations registered in the council of rights, as well as to discuss the duties of the council of rights. The object of study of the research were the sixteen (16) Civil Society Organizations, enrolled in COMDICA de Caruaru. Of these, twelve (12) interviewees do not sit on the board, nor participate in plenary meetings. Data collection took place in the second half of 2016, in the municipality of Caruaru. Qualitative and quantitative methodology was used. A semi-structured interview was conducted with the subjects involved, after the free and informed consent of each of them. The theoretical framework adopted was based on democratic and participatory theory, bringing issues related to the history of Social Movements in Brazil regarding child and adolescent care from the colonial period to the present time, and the importance of participation in the Councils. In the results, it was verified that the representatives of the organizations interviewed are 45 years of age and are female, with a higher education degree. Regarding the participation in the participation of the CSO representatives, it was verified that they do not participate in the meetings of the council, and do not have a theoretical basis to act as fiscalizing and deliberative agents of the actions and decisions related to the child's care policy And the adolescent. In relation to the participation in the events promoted by COMIDICA, it was possible to perceive that it was effective through fragmented articulations in training meetings, forums, conferences, which allowed us to understand that there is no gradual and continuous way of acting and participating in activities in these spaces, But that institute in a timid and discredited way in the applicability of public policies for children and adolescents. It was noticed that the representatives of the CSOs were unfamiliar with the treatment of Law 8.069 / 90, since they expressed themselves in a fragile way, showing insecurity in their speeches because knowing the ECA is essential to direct them in the elaboration And oversight of child and youth policy.

Keywords: Child and Adolescent; Council of Law; Statute of the Child and Adolescent; Social Participation.

LISTA DE SIGLAS

ALAS - Associación Latinoamericana de Sociologia

ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

CPDIJC – Comissão Permanente de Diagnóstico Infanto Juvenil de Caruaru

CMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CEBs - Comunidades Eclesiais de Base

CBEs - Conferencias Brasileiras de Educação

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ISA - International Sociological Association

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LASA - Latin American Studies Association

LA - Liberdade Assistida

SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SBS - Sociedade Brasileira de Sociologia

OSC - Organização da Sociedade Civil

LISTA DE QUADROS

QUADRO Nº 1: RAMO DE ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDAI	ЭE
CIVIL	23
QUADRO Nº 2: QUANTITATIVO DE ORGANIZAÇÕES INCRITAS N	10
COMDICA CARUARU2	24
QUADRO Nº 3: IDENTIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDAI	ЭE
CIVIL	27
QUADRO Nº 4: MAPEAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	33
QUADRO Nº 5: GRÁFICO DOS RESULTADOS DA PESQUISA	39
QUADRO Nº 6: CARACTERÍSTICAS SÓCIO DEMOGRÁFICAS DOS/AS	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL4	10

Sumário

INTRODUÇAO	15
1 A SOCIEDADE CIVIL DIANTE A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.1 Conceito De Sociedade Civil	17
1.2 Contexto Histórico Dos Movimentos Sociais	19
1.3 Movimentos Sociais e a Educação	20
1.4 A implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente	24
2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL	26
2.1 Conceito de Políticas Públicas	26
2.2 O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente	27
2.2.1 O processo de escolha dos Conselheiros de Direitos De Caruaru	28
2.2.2 As atribuições e competência dos Conselheiros de Direitos	31
3 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVII	L 34
3.1 O processo de participação das Organizações da Sociedade Civil	34
3.2 Formulação da Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes de Caruaru	38
3.3 – Rede de Proteção do SGDCA	39
3.3.1 Mapeamento da Rede de Proteção (Governamental e Organizações da Sociedade Civil)	
3.3.2 Reflexão sobre o processo de participação e colaboração no espaço do conselho de direito, como também a prática política de transformação social	42
4 METODOLOGIA	42
4.1 TIPO DE PESQUISA	42
4.2 CAMPO DE ESTUDO	43
4.3 OBJETO DE ESTUDO	43
4.4 TÉCNICAS DE COLETAS DE DADOS	43
4.4.1 TÉCNICA DE ANÁLISE DOS DADOS	44
4.5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	44
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES	48
APÊNCICE A	43
APÊNDICE B	44
APÊNDICE C	45
REFERENCIAS	46

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa teve como objeto de estudo – Fazer um levantamento de quantas Organizações da Sociedade Civil estavam inscritas no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caruaru, saber se elas eram frequentadoras ou não das reuniões ordinárias do conselho e qual a importância da Sociedade Civil para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos, suas contribuições na elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes no município de Caruaru/PE. Com relação aos objetivos específicos, verificamos se houve um aumento de Organizações inscritas no conselho de direito da criança e do adolescente. Analisamos o perfil das organizações inscritas no COMDICA como também o seu público alvo.

O objetivo desta pesquisa foi discutir as atribuições dos conselheiros/as de direitos e qual o seu papel perante as políticas pensadas para crianças e adolescentes. A escolha deste tema foi de encontro com as nossas inquietações, por isso buscamos subsídios em alguns teóricos para nos dar mais sustentação.

Observamos algumas instituições se elas percebiam qual é a importância do seu papel tanto social, político e transformador, como é que elas se identificam dentro desse processo de participação? Até que ponto a participação das organizações da sociedade civil pode contribuir de maneira significativa para elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes? Qual a importância da Sociedade Civil para o fortalecimento dos conselhos de Direitos?

Discutir estas questões nos provocou a fazer ponte com alguns autores/as que nos permitiu fundamentar a nossa pesquisa. Essa busca nos fortaleceu através dos estudos nas pesquisas bibliográficas onde fizemos um estudo sistemático, reflexivo e crítico sobre o tema abordado. Sendo assim, esta pesquisa privilegiou a metodologia qualitativa e quantitativa. "Dentro de um contexto histórico da humanidade, surge à ciência com uma necessidade de descobrir o porquê dos acontecimentos" (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.84).

As contribuições das autoras fez com que procurássemos um modo de compreensão e de análise de um mundo através de um conjunto de técnicas e métodos e sobre esse olhar metodológico levando-nos a perceber que é nas vivências cotidianas que iremos compreender como as linguagens e a práticas são intrínsecas e não podem andar separadamente.

Concluímos nosso trabalho apresentando nossas aprendizagens e dificuldades durante o percurso com a compreensão no inacabamento e da provisoriedade deste estudo. Buscamos enriquecer o nosso trabalho, procurando refletir sobre as experiências dos conselhos na área da infância, que pode indicar o tipo de relação, que as organizações da sociedade civis estabelecem com o poder público, verificamos as potencialidades e os limites desses espaços no processo de democratização e aprofundamento de direitos. Para isso fomos buscar subsídios nos estudos Filho et al (2012 p 142 apud Long 2003 p.142. Ao fazer a seguinte reflexão:

Outro elemento para reflexão é a ausência de projetos formulados pela sociedade civil que se contraponham aos programas sociais intermitentes dos diferentes governos que se instalam periodicamente, pois a luta dos movimentos para reivindicação das políticas sociais era com a pressão popular nas ruas, o novo momento histórico exige contingentes menores de representantes do povo, para pensarem e construírem políticas (LONGO 2003, p. 142).

Essa reflexão nos levou a perceber o quanto é importante à participação assídua dos conselheiros de direitos representantes da sociedade civil para contestarem nos momentos de formulações de políticas públicas, direcionadas a crianças e adolescentes, pois sem essa representatividade as tomadas de decisões poderão ser fragilizadas devido a ausências desses operadores do sistema de garantia de direitos que representam a sociedade civil.

Neste trabalho no primeiro capítulo, conceituamos o que é organização da sociedade civil e qual é o seu papel, fizemos uma breve contextualização histórica de como surgiu os movimentos sociais e citamos como se deu o movimentos sociais e a educação.

No segundo capítulo, apresentamos o conceito de políticas públicas, refletimos sobre o conselho de direitos da criança e do adolescente, como também do processo de escolha dos conselheiros de direitos e sobre as suas atribuições e competência perante a esse órgão.

No terceiro e último capítulo analisamos as contribuições da sociedade civil dentro do conselho de direitos, identificando quem são essas organizações, como também o perfil e o público que atendem, refletimos sobre o processo de participação e colaboração no espaço do conselho de direito, como também a prática política de transformação social. Identificamos quais as contribuições das organizações na elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes no município de Caruaru/PE, onde fizemos uma análise reflexiva e problematizadora da participação das organizações da sociedade civil nas reuniões do conselho de direito, com a ajuda e subsídios de alguns teóricos.

Por fim, fizemos o esboço metodológico deste estudo que é de natureza bibliográfica. Partindo da seleção, leitura e registro de conhecimentos teóricos coletados através da pesquisa, entre autores/as de obras pertinentes a este objeto de estudo. O conhecimento resultante desta busca sustentará a argumentação que pretendemos fazer sobre a temática em estudo, como também pretendemos através destes temas, apresentar a relevância social desta pesquisa a todos os atores envolvidos diretamente e/ou indiretamente nos conselhos de direitos.

1 A SOCIEDADE CIVIL DIANTE A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.1 Conceito De Sociedade Civil

O conceito de sociedade civil é muito amplo, onde vários autores se opõe, desde aqueles que utilizam o termo como técnica de privatização, provocando a ampliação de mercado e a limitação do Estado, até liberais da corrente humanista, que atribuem como espaço da sociedade civil o processo de aprofundamento da participação comunitária em projetos públicos.

Segundo GOHN (2005, p. 98) na teoria do Jusnaturalismo, a exemplo de HOBBES (2005, p.93-98), LOCKE (1998, p. 382[7]) e KANT (2005, p.25), a sociedade civil é percebida como uma situação de oposição à natureza. Para Hobbes, assim como para Lucke, a sociedade civil tem duplo aspecto: o de

sociedade política e o de sociedade civilizada. A sociedade civil é considerada por Hobbes e seus seguidores como sendo a sociedade que se recusa a aceitar à etapa primitiva da humanidade, o estado selvagem.

Já para Rousseau, ele não comunga dessa ideia, ele se diferencia da maiorias dos autores dos séculos XVII e XVIII. Para ele, a sociedade civil é a sociedade civilizada, no sentido da não barbárie, mas sem implicar, necessariamente, em sociedade política. Esta surgirá do contrato social e será uma recuperação do estado de natureza e uma superação da sociedade civil. (BOBBIO, 1986: 1.207-1.208) É importante lembrar, que essa visão jusnaturalista do direito natural deu bases a Declaração dos Direitos do Homem da Revolução Francesa.

A autora afirma que, o conceito de sociedade civil vai assumir um estatuto teórico efetivo a partir de Hegel, no século XIX. As regras de mercado assumem um caráter fundamental para a estruturação da sociedade civil. Hegel localiza a sociedade civil entre as esferas da família e do Estado.

Vieira (221: 52) é bastante enfático quando afirma que:

"Hegel é o primeiro autor moderno a conferir centralidade à ideia de sociedade civil. Nem a família nem o Estado são capazes de esgotar a vida dos indivíduos nas sociedades modernas. Sociedade civil para Hegel implica simultaneamente determinações individualistas e a procura de um princípio ético que jamais poderia vim do mercado, mas sim das corporações".

O debate é muito amplo, poderíamos continuar citando outras contribuições de diversos autores, sobre o papel da sociedade civil, mas o importante é destacar que esse debate surgiu num momento de crise do Estado e da sua capacidade de gerenciar as políticas públicas para a área social que ainda é bastante atual nos dias de hoje.

Vale a pena ressaltar que não devemos deixar nas mãos do governo a capacidade de gerenciar sozinho os rumos das políticas públicas para a sociedade. As contribuições da sociedade civil é muito importante, pois vai de encontro com a realidade do seu contexto social na qual a sociedade está

inserida, só ela é capaz de contribuir de forma relevante, levando em consideração a realidade do seu contexto histórico social e cultural, por isso afirmamos o quão é importante a presença da Sociedade civil dentro dos conselhos de direitos, mesmo que ela não tenha assento no conselho, e consequentemente não tenha o poder de voto, mas, a sociedade pode-se fazer ouvir, debater, discordar e esses momentos de discursão e reflexão pode contribuir e muito na hora da tomada de decisão.

1.2 Contexto Histórico Dos Movimentos Sociais

Os movimentos sociais no Brasil foram marcados por lutas e revolta populares, passando a se intensificar na década de 1970, com os fortes movimentos de oposição ao regime militar que reinava na época. Foi nesse período da ditadura militar, que houve um crescimento maciço dos movimentos sociais no Brasil, tendo como elemento propulsor as Universidades, as Comunidades Eclesiais de Base- CEBs que levava a população cansada das imposições do regime que não aceitavam esse modelo de governo ditatorial, formando uma massa de combate organizada como apresenta Gohn (2011) ao afirmar que:

O fato inegável é que os movimentos sociais dos anos 1970/1980, no Brasil, contribuíram decisivamente, via demandas e pressões organizadas, para a conquista de vários direitos sociais, que foram inscritos em leis na nova Constituição Federal de 1988 (GOHN, 2011, p.23)

Com base nos estudos da autora, é importante saber distinguir movimento social e grupo de interesses, bem como formas de ações coletivas, tais como protestos ou manifestações, e movimento social propriamente dito, pois estes aspectos de forma isolada não aderem um movimento social, embora a existência de objetivos em comum e estratégicos de organização e mobilização, aliados a outros componentes, sejam importantes para a composição de um movimento social.

Nesse período, cada movimento social foi esboçando sua identidade, suas formas de desempenho, tais como: missão, visão e seus valores, deixando claro nos seus discursos as suas exigências que o distinguiam dentro do seu contexto social e político de outros movimentos. Foram grupos que estabeleceram uma nova forma de fazer política e politizaram novos temas ainda

não discutidos e pensados como constituintes do campo político. Foi nesse período que a sociedade civil organizada, por meio dos movimentos sociais e populares, procurou buscar espaços para influenciar nas decisões políticas e na construção da Constituição Federal –CF de 1988. Foi uma participação efetiva dos cidadãos e cidadãs, na busca por direitos e por políticas que os afetassem diretamente. Nesse sentido Scherer-Warren (2008) informa que:

Nesse período houve um aumento considerável do número de ONGs e do terceiro setor de responsabilidade social. As associações de bairro, representantes de periferias e de moradores de classe média, também em expansão, reivindicam a concessão de direitos sociais [...] As duas grandes mobilizações nacionais deste período foram o Movimento pelas Diretas Já (1983-1984) e a mobilização da sociedade civil organizada [...] para a inclusão de novos direitos na "Constituição Cidadã" (SCHERER-WARREN, 2008, p. 11-12).

Foi a própria Constituição Federal de 1988 que "[...]abriu espaço, por meio de legislação específica, para práticas participativas nas áreas de políticas públicas, em particular na saúde, na assistência social, nas políticas urbanas e no meio ambiente" (AVRITZER, 2009, p.29-30), seja através de plebiscitos, referendos e projetos de lei de iniciativa popular (art. 14, incisos I, II e III; art 27, parágrafo 4°; art. 29. Incisos XII e XIII), seja através da participação na gestão das políticas de seguridade social (art.194), de assistência social (art. 204) ou dos programas de assistência à saúde da criança e do adolescente (art. 227).

1.3 Movimentos Sociais e a Educação

A relação dos movimentos sociais com a educação surge a partir de ações cotidianas e práticas de grupos e movimentos sociais. Esse fenômeno social ocorre de duas formas segundo relata Gohn sendo estas formas:

"Na interação dos movimentos em contato com instituições educacionais, e no interior do próprio movimento social, dado o caráter educativo de suas ações. No meio acadêmico, especialmente nos fóruns de pesquisa e na produção teóricometodológica existente, o estudo dessa relação é relativamente recente. A junção dos dois termos tem se constituído em novidade em algumas áreas, como na própria educação – causando reações de júbilo pelo reconhecimento em alguns, ou espanto e estranhamento – nas visões ainda conservadoras de outros". (GOHN, 2011, p. 45/46)

No exterior, Gohn revela que a articulação dos movimentos com a educação é antiga e constitutiva de alguns grupos de pesquisa, como na International Sociological Association (ISA), Latin American Studies Association (LASA), Associación Latinoamericana de Sociologia (ALAS), etc. Já no Brasil, essa relação foi sendo vagarosamente construída a partir do fim dos anos 70, quando foram criadas novas associações ou ativadas entidades cientificas já existentes, a exemplo da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS e as Conferencias Brasileiras de Educação (CBEs), realizadas bienalmente, que passaram a debater os problemas socioeconômicos e políticos e a destacar os grupos e movimentos sociais envolvidos.

A autora afirma que, a relação do movimento social e a educação foram construídas a partir da atuação de novos atores sociais que entraram em cena, sujeitos de novas ações coletivas que extrapolavam o âmbito das fábricas ou de locais de trabalho, atuando como moradores das periferias da cidade, demandando ao poder público o atendimento de suas necessidades para sobreviver no mundo urbano, enfocando que, os movimentos sociais tiveram um papel educativo para todos os atores envolvidos.

No livro Movimentos Sociais e Educação da autora Maria da Glória Gohn, faz uma explanação do caráter educativo dos movimentos populares, fazendo uma análise da seguinte hipótese:

Os movimentos sociais populares são formas renovadas de educação popular. Eles não ocorrem através de um programa previamente estabelecido, mas através dos princípios que fundamentaram programas de educação popular, formulados por agentes institucionais determinados, tais como grupos de assessoria articulados a igreja, a partidos políticos, a universidades, a instituições governamentais nacionais e internacionais, a sindicatos etc. A metodologia de operacionalização daqueles programas foram formuladas pelos agentes assessores dos movimentos. A aplicação e difusão da metodologia desenvolveu-se a partir do trabalho das lideranças da parcela da população organizada" (GOHN 2012, pg. 49)

Para se chegar a essa hipótese, a autora faz uma análise nas literaturas brasileira produzidas nas últimas duas décadas, sobre as temáticas de educação popular e dos movimentos sociais populares urbanos. Resumindo-

se em quatro fatos curiosos, tais como o 1º Fato: ela se desenvolveu mais ou menos autonomamente, embora as duas temáticas tenha um objeto comum de reflexão: as populações tidas como carentes e marginalizadas da sociedades. (GOHN 2012 p.49).

Várias resenhas e teses foram produzidas sobre a literatura acerca da educação popular. A que mais se destacou pela sua importância foi a de Brandão (1980) *Da educação fundamental ao fundamental da educação.* O autor destaca duas grandes fases nas práticas que marcaram estilos e concepções de programas de educação popular: a fase primitiva e a fase atual.

Sendo que a fase atual teria também segundo Brandão, vários momentos, todos articulados à educação fundamental, preconizando-se a mudança do próprio mundo dos educandos através da atualização da aquisição de novos conhecimentos e novas habilidades profissionais, assim como das atitudes pessoais, de forma que se tornassem agentes efetivos de desenvolvimento social. Passando a educação fundamental a ser pensada num contexto do desenvolvimento socioeconômico, buscando-se assim promover modificações de atitudes sobre bases mais econômicas do que sociais e mais políticas do que comunitárias (BRANDÃO 1980, p.16)

2º Fato: O conjunto de pesquisadores que se dedicaram às suas análises se entrincheiraram em campos específicos de suas áreas de conhecimento e da prática social, ou seja, a educação – no caso da educação popular – e as ciências sociais – no caso dos movimentos sociais (certamente que estamos considerando o entrecruzamento destas áreas). (GOHN 2012 p.49).

Durante essa fase, chamada de primitiva dos programas de educação popular no Brasil, as ciências sociais engatinhavam nos textos de vários autores da literatura brasileira, que tratavam da identidade nacional e das fases do desenvolvimento brasileiro. Entretanto, a fase da teoria da modernização ocorreu paralelamente aos programas de educação popular. Isto por que a educação era uns dos pilares fundamentais daquela teoria, na transição da sociedade arcaica para a moderna. A educação era um instrumento apresentado como uma técnica, mas que na realidade tinha características políticas.

Várias vertentes da teoria da modernização desembarcaram nas teorias da marginalidade social. Mas a conjuntura política daqueles anos era de busca de alternativas para a saída do regime militar autoritário. A partir desse

momento, tudo que despertasse o conhecimento da sociedade civil, o saber do oprimido, a fala do povo. Era bem vista e aceita como alternativa política possível. Sendo assim, nas ciências sociais, a crítica à teoria da marginalidade foi substituída por outro objetivo privilegiado de investigação – os movimentos sociais – de variadas matrizes: mulheres, negros, populares de periferias, pacifistas, político partidários, sindicais, religiosos etc. Dentre estes, destacamse os estudos sobre os movimentos sociais populares urbanos, que são ao nosso ver, uma continuidade da produção sobre a educação popular, com uma diferença básica: não se trata mais de analisar programas mais sim de manifestações concretas produzidas por grupos organizados.

3º Fato: A fase de auge da produção sobre a educação popular corresponde ao início das primeiras publicações sobre os movimentos sociais — final dos anos 1970. Quando a produção sobre os movimentos sociais crescem, ocorre o inverso com a educação popular. (GOHN 2012 p.49).

Os movimentos populares era considerados uma extensão do fazer educativos desenvolvidas pelos programas de educação popular progressistas, onde era considerado como um programa relativamente fácil, com metas, objetivos, conteúdos, formas de atuação. O processo educativo surge da aprendizagem gerada com o conhecimento através de contato de com fontes de exercício de poder, do exercício repetitivo, rotineiros que a burocracia estatal impõe, das diferenças existentes da realidade social, do contato gerado com assessorias que apoiam os movimentos, da desmistificação da autoridade como sinônimo de competência/conhecimento. Levando em consideração que o desconhecimento de grande parte dos "doutores de gabinetes" de questões elementares do exercício do cotidiano do poder revela os fundamentos desse poder: a defesa de interesses de grupos e camadas.

A autora afirma que os saberes populares politizados, condensa em práticas políticas participativas, tornando-se uma ameaça às classes dominantes à medida que ele reivindica espaços nos aparelhos estatais, através dos conselhos etc. com caráter deliberativo. Nestes casos observa-se a tentativa frequente de delimitar aquele poder ao aspecto consultivo porque, dessa forma, legitimam-se os processos de dominação, sem colocar em risco sua estrutura e organização. Os conselhos sendo apenas consultivos continuarão com seus

problemas estruturais de base (instabilidade e isolamento) em contraposição à dinâmica da máquina estatal (lentidão, rigidez, burocratização). 4º fato: No exame dos princípios e métodos da educação popular encontramos várias manifestações que se fazem presentes, concretamente, nos movimentos sociais populares dos anos 1980. (GOHN 2012 p.49).

As relações sociais surgiram como ponto fundamental de alteração na prática cotidiana dos movimentos populares. Trata-se de um processo de politização de aprendizagem de seus participantes, tanto individual como coletivo. Suas práticas reivindicatórias servem não apenas como indicadores das demandas mas, também das necessidades de mudanças, reorientando as políticas e os governantes em busca de legitimidade. As práticas reivindicatórias dos movimentos passam por um processo de transformação burocráticas estatais e nos próprios movimentos sociais.

Destaca-se porém, que a qualidade e o sentido das relações sociais transformadas no processo de interação movimento –poder governamental, são múltiplos. Isto porque o processo é permeado por lutas constantes, divergências de grupos e interesses conflitantes. Assim sendo, os efeitos educativos das massas e nos dirigentes defensores das classes dominantes são também diversos. O efeito educativo serviu para estes, em um conhecimento dos sentimentos e das aspirações populares, servindo como base para a rearticulação da hegemonia das classes dominantes, em crise desde o final dos anos de 1970.

1.4 A implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente

A Lei 8.069/90, refere-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, promulgado em 1990, veio para assegurar os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na Constituição Federal de 1988. O ECA tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente. A Lei 8.069/90 divide-se em dois livros: o primeiro trata da proteção dos direitos fundamentais à pessoa em desenvolvimento e o segundo trata dos órgãos e procedimentos protetivos.

Para este Estatuto, crianças são consideradas aquelas que têm idade inferior a 12 anos de idade. Já o adolescente é considerado pessoa com idade

entre 13 anos e 18 anos. No Brasil também existe o Estatuto da Juventude, Lei 12.852, que considera jovens aquelas pessoas até os 29 anos de idade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é visto como um divisor de águas, na área da infância brasileira, pois tirou as crianças e os adolescentes da doutrina de situação irregular e os colocou na doutrina da proteção integral, tendo garantidos seus direitos básicos por instituições que devem ser responsáveis por estas garantias (VOLPI, 2006).

A respeito do ECA, afirma VERONESE (1997):

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem relevante função, ao regulamentar o texto constitucional, de fazer com que este último não se constitui em letra morta. No entanto, a simples existência de leis que proclamem os direitos sociais, por si só não consegue mudar as estruturas. Antes há que se conjugar aos direitos uma política social eficaz, que de fato assegure materialmente os direitos já positivados. (1997, p. 15)

De acordo com os escritos de Piloltti e Rizzini (1995), citados por Bazílio (2001), as sete as principais mudanças trazidas pelo Estatuto foram: 1. A criança e o adolescente sujeitos de direitos, 2. A falta de renda familiar não deve ser motivo relevante para a perda de o pátrio poder, 3. A privação de liberdade somente com o flagrante do ato infracional e com a fundamentação da autoridade judiciária competente, 4. O direito de defesa pode ser exercido por outros indivíduos no decorrer do processo legal e não somente pelo Curador de Menor ou pelo Ministério Público, 5. A internação da criança e do adolescente deverá possuir tempo determinado, 6. O Magistrado não tem mais decisão absoluta, 7. A participação da sociedade civil através de Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar na promoção e proteção dos direitos da Criança e do Adolescente.

Contudo, o ECA trata da criança e do adolescente de forma geral, e não apenas daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. Assim, o ECA trouxe para a sociedade a igualdade entre direitos, sem fazer distinção de raça, cor, classe social ou qualquer outro fator, ofertando a criança e ao adolescente a garantia dos seus direitos como prioridade absoluta.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL

2.1 Conceito de Políticas Públicas

As políticas públicas são atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania. As políticas públicas compreendem duas vertentes. Uma iniciada nos Estados Unidos e outra na Europa. Segundo SOUZA (2006, p. 22) "na Europa, a área de política pública vai surgir como um desdobramento dos trabalhos baseados em teorias explicativas sobre o papel do Estado e de uma das mais importantes instituições do Estado – o governo". Por outro lado, nos Estados Unidos, a "área surge no mundo acadêmico sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado, passando direto para a ênfase nos estudos sobre a ação dos governos".

As políticas públicas podem ser formuladas principalmente por iniciativa dos poderes executivo, ou legislativo, separada ou conjuntamente, a partir de demandas e propostas da sociedade, em seus diversos seguimentos. No Brasil, o caminho seguido pelos estudos de avaliação de políticas públicas passa pelas áreas de ciência política e administração pública. Segundo FARIA (2001, p. 100):

"pode parecer contraditório o fato de a nova ênfase dada à avaliação de políticas públicas no Brasil aparentemente não ter despertado um interesse por parte da comunidade acadêmica dos analistas de políticas públicas, notadamente nas áreas de ciências políticas e da sociologia, no sentido de se abrir a novas frentes de investigação. O mesmo parece não se dar, contudo, na seara da administração pública."

As políticas públicas normalmente estão constituídas por instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, encadeados de forma integrada e lógica, sendo estes instrumentos definidos como os planos, programas, ações e as atividades. ¹ Contudo, se podem definir

-

¹ Disponível:

http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/coea/pncpr/O_que_sao_PoliticasPublicas.pdf

as políticas públicas como instrumentos de planejamentos que o governo ou entidades devem realizar de acordo com a necessidade da população.

2.2 O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

O Conselho de Direitos são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos, com a missão de Formular, Supervisionar e Avaliar as políticas públicas. O conselho de direitos são organismo que articulam participação, deliberação e o controle do Estado. São considerados novos arranjos institucionais definidos na legislação ordinária para concretizar a participação e o controle social preconizados na Constituição Federal de 1988. Suas características e atribuições são definidas na legislação ordinária.

O caráter deliberativo está assegurado no princípio da participação popular na gestão pública, consagrado na Constituição de 88, e são instituições cujo sentido é a partilha do poder decisório e a garantia de controle social das ações e políticas com fins da garantia de direitos conquistados. Portanto, conselhos são espaços deliberativos e de controle social na coisa pública. No entanto, nem todas as legislações ordinárias consideraram este aspecto ao definirem a criação e competências dos conselhos de direitos.

Conselhos são instâncias permanentes, sistemáticas, institucionais, formais e criadas por lei com competências claras. Além disso, devem ser órgãos colegiados, paritários e deliberativos, com autonomia decisória. Alguns exemplos de legislação ordinária que dispõe sobre conselhos de políticas de segmentos e temáticos como a Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 88, inciso II, torna obrigatória a existência de conselhos dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis da Federação, destacando-se o caráter deliberativo e controlador das ações, assegurada a participação paritária.

Conselhos não são, portanto, executores de políticas, são formuladores, promotores de políticas, defensores de direitos, controladores das ações públicas governamentais e não governamentais normatizadores de parâmetro e definidores de diretrizes das políticas na perspectiva da garantia dos direitos humanos, sociais e políticos.

Na Constituição Federal de 1988, explica que os "Conselhos são órgãos colegiados, que têm, em nosso direito, regras próprias e bem definidas de funcionamento estrutura". E destaca que "o funcionamento de um órgão colegiado obedece, em nosso ordenamento jurídico, coordenadas próprias, muito especiais".

Ora, o Conselho de Direitos possui diversos requisitos para seu perfeito funcionamento, dentre eles estão:

- a) Titularidade de seus membros, igual para todos;
- b) Decisões tomadas pela deliberação conjunta de um grupo de pessoas, mediantes votação, por unanimidade ou por maioria dos votos. Tais decisões passam a constituir, após a discussão e votação, a expressão da vontade do órgão, como um todo;
- c) Oralidade das votações, reduzidas a termo em ata ou resolução;
- d) Caráter terminativo da votação, após a proclamação de sua apuração;
- e) Responsabilidade do órgão uma, como um todo, após a deliberação do grupo;
- f) Representação legal por um presidente, que não vota, senão em caso de desempate, e que vai expressar, em resolução, a vontade do colegiado;
- g) Estabelecimento prévio, em regimento, de normas sobre quórum de votação: para a realização da sessão; para haver deliberação; para a adoção de certas decisões relevantes.

Os conselhos de direitos, nos três níveis de ação, possuem características comuns diferenciando-se apenas por algumas particularidades. Mas é fundamental que todos observem os princípios da participação e descentralização, estabelecidos na "Constituição Cidadã" de 1988, cujos dispositivos preveem a participação da sociedade na gestão e fiscalização da "coisa pública" no exercício de uma cidadania responsável e construtiva.

2.2.1 O processo de escolha dos Conselheiros de Direitos De Caruaru

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, foi criado pela Lei Municipal nº 3.362/91 e está localizado na rua Cônego Luiz Gonzaga nº 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE.

O projeto de Lei nº 3.943, altera o dispositivo da Lei 3.362 de 31 de Janeiro de 1991 e dá outras providências. ARTIGO 1º: O artigo 16, seus parágrafos e incisos, da Lei 3.362, de 31 de Janeiro de 1991, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Artigo 16 – O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 14 (quatorze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, reelegíveis, presidido por um membro eleito dentre os seus pares."

A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caruaru, é guardada a paridade entre representantes dos órgão oficiais e as entidade não governamentais, eleitos ou indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, devendo ser observados os seguintes critérios no parágrafo 1º da Lei nº 3.362, de 31 de Janeiro de 1991.

- I-03 (Três) membros titulares e seus respectivos suplentes, serão representantes do Poder Municipal.
- II 04 (Quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes indicados como representantes da Câmara de Vereadores, da Secretaria de Segurança Pública, da DERE – Diretoria Regional de Educação e da FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente.
- III 04 (Quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados como representantes de entidades da sociedade civil que tenha como objetivo social a garantia dos Diretos da Criança e do Adolescente e que, estejam funcionando neste município a mais de 02 (dois) anos, apresentem instalações físicas em condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança; apresentem plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, estejam regularmente constituídas e tenham em seus quadros pessoas idôneas;
- IV 03 (Três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados como representantes da Igreja Católica e das Igrejas Evangélicas, da OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subsecção de Caruaru e dos Clubes de Serviços; Rotary e Lions.
- § 2º A indicação dos membros titulares e seus respectivos suplentes será feita pelas entidades, órgãos e encaminhados ao Prefeito do Município para composição do Conselho mediante Decreto.
- § 3º Os Clubes de Serviços Rotary e Lions indicarão ambos um membro suplente, iniciando-se a indicação do membro titular pelo clube mais antigo entre eles, em funcionamento na cidade, sempre em alternância para os sucessivos mandatos.
- § 4º A Igreja Católica e as Igrejas Evangélicas indicarão ambas um membro suplente, indiciando-se a indicação do membro titular pela Igreja mais antiga entre elas, em funcionamento na cidade, sempre em alternância para os sucessivos mandatos. Os representantes das Igrejas Evangélicas será escolhido entre as diversas Igrejas em Caruaru.
- § 5 º A participação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser, a qualquer título remunerada, e será considerada de interesse público relevantes.
- \S 6 ° Os membros titulares e seus respectivos suplentes de que trata o inciso IV do \S 1°, deverão estar trabalhando na causa do menor e do adolescente a mais de dois anos.

Diante do exposto percebemos que a composição dos membros da sociedade civil vem sendo fiel ao que rege a lei nº da Lei nº 3.362, de 31 de Janeiro de 1991 e suas respectivas alterações com base Lei nº 3.943/99. Já a

composição dos membros do governo não segue o que está disposto nos parágrafos supracitados e também não existe nenhuma documentação/lei que justifique o formato da atual composição que está sendo configurada nos dias de hoje. A composição atual dos membros conselheiros de direitos representantes do governo está configurada pelas atuais secretarias, sendo elas as: Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Políticas Sociais, Secretaria de Finanças e Câmera de Vereadores.

Com relação às entidades da sociedade civil, atualmente encontram-se registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru dezesseis (16) Organizações da Sociedade Civil. Tendo como público alvo crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, usuários de drogas e em cumprimento de medidas socioeducativas em Liberdade Assistida - LA.

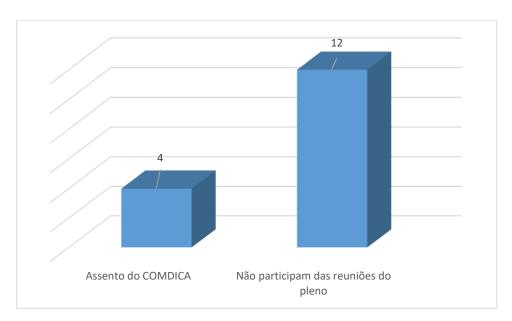
Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDICA-Caruaru/PE

QUADRO Nº 1 Ramo de atuação das organizações da sociedade civil

Fonte: CPDIJC Caruaru/2015

Das dezesseis organizações da sociedade civil inscritas no COMDICA-Caruaru/PE, quatro (04) tem assento no Conselho de Direitos e doze (12) não frequentam/participam das reuniões do pleno.

QUADRO 2: Quantitativo de organizações inscritas no COMDICA Caruaru/PE



Fonte: CPDIJC Caruaru/2015

2.2.2 As atribuições e competência dos Conselheiros de Direitos

Com a atuação da Sociedade Civil nessas políticas, há um fortalecimento da autonomia dos municípios e da intervenção social, e um ambiente para mudanças no modo de pensar e agir dos cidadão e cidadãs, que adquirem uma consciência da importância de sua colaboração na política do seu Município, tornando-se aptos para intervir na deliberação de seus interesses frente ao Estado.² A presença da sociedade civil é muito importante para o fortalecimento dos conselhos e para discutir e deliberar políticas públicas para crianças e

² ROCHA, José Cláudio. **A participação popular na gestão pública no Brasil. Revista Jus Navigandi**: Teresina, ano 16, n. 2886,. Disponível em: http://jus.com.br/artigos/19205>. Acesso em: 21 mar. 2017.

_

adolescentes, uma vez que esta tem papel fundamental na sua promoção e no seu crescimento.

A mobilização e as lutas da sociedade civil, que ressurgiram no início dos anos 80, foram muito importantes para a alargamento dos espaços de participação democrática. Os progressos no campo dos direitos sociais, aprovados na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988 (BRASIL, 1988), foram resultados da mobilização e pressão desses sujeitos que surgiram no cenário brasileiro, conquistando espaços de participação popular.

Os conselhos surgem como um novo espaço de participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas. Os conselhos gestores "tratam-se de canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem à respeito à gestão de bens públicos" (GOHN,2001, p.7).

Na sociedade brasileira, o processo de democratização vem se fortalecendo com a constituição desses conselhos possibilitando o estabelecimento de novas formas de participação democrática, fazendo com que o governo e sociedade civil participem de forma igualitária na definição das políticas públicas. Hoje com a ampliação do processo de democratização da sociedade civil, transcendendo os limites da delegação de poderes da democracia representativa, se expressa por meio da democracia participativa, da constituição de conselhos paritários, que se apresentam como articuladores na elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Ainda que os conselhos de direitos em acordo retratem um aperfeiçoamento de soberania popular, ao integrarem representantes da sociedade civil na gestão das políticas públicas, fortalecendo a rede de relação entre atores oficiais e não oficiais e propiciando uma práxis para a solução de questões as observações de experiências locais visando inúmeras instigações.

Em diversas situações, a presença da sociedade civil tem se restringido a uma participação meramente formal; ou seja, poucas organizações da sociedade civil se apresentam de forma atuante dentro desse espaço de formulação de políticas públicas. De acordo com os dados levantados na pesquisa realizada junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

do Município de Caruaru, foi verificado um número relevante de Organizações da sociedade civil que solicitaram inscrição no Conselho de Direitos.

Diante dessas informações, resolvemos fazer uma análise reflexiva e problematizadora da participação ou não participação das organizações da Sociedade Civil, nas reuniões deliberativas do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, para isto fomos procurar um embasamento teórico para esta análise. Como afirma Demo (1999), a participação não é algo dado nem concedido como dádiva, mais é, sim, um processo de conquista. A conquista de participação nesses espaços significa uma mudança em termos de igualdade democrática, pois a participação da sociedade civil não se refere somente à reivindicação de direitos sociais, mas também de definição dos rumos das políticas públicas direcionadas ao público Infanto juvenil.

A conquista desses novos espaços de participação da sociedade civil, em que são discutidas, de forma pública e democrática, as questões relacionadas às políticas sociais, representa um considerável avanço no que diz respeito às políticas públicas no Brasil.

Considerando esse argumento do autor, nos questionamos do por que essas Organizações da Sociedade Civil não participam desses espaços de formulação e deliberação de políticas públicas para crianças e adolescentes? Diante de várias entrevistas e diálogos podemos registrar que muitas dessas organizações reconhecem e entendem que a sua participação e muito importante, porém, elas argumentam que não tem pessoal suficiente para dispor de tempo para participar das reuniões no conselho de direitos, e que a necessidade de está inscrita nesse conselho se dá pelo simples fato, das exigências dessa documentação ser tão importante para o funcionamento da organização.

Considerando-se o importante papel que a sociedade civil desempenhou e ainda desempenha como protagonista na luta pela democratização das relações entre o governo e a sociedade, entende-se que a sua participação em espaços democráticos, como os conselhos, deve se pautar também por uma participação democrática. Os representantes dos segmentos que compõe a sociedade civil devem ter como principal desafio a construção de

uma prática conselhista reveladora de uma apresentação democrática, transparente e que corresponda realmente aos anseios dos segmentos representados.

Para que as políticas públicas modifiquem uma sociedade é preciso: atores políticos com competência para identificar e analisar a realidade social, econômica e políticas em que convivem, além de negociar de maneira democrática com os diversos atores envolvidos no processo. "Tudo isso envolve habilidades para gerenciar complexidades (em cenários de incertezas e turbulência, por exemplo) e conseguir colaboração de todos os que estão envolvidos na criação de determinadas ações de governo" (RODRIGUES, 2011, P.25)

3 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 O processo de participação das Organizações da Sociedade Civil

A presença da sociedade civil é muito importante para o fortalecimento dos conselhos, para discutir e deliberar políticas públicas para crianças e adolescentes, sendo assim, com o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais, fortalece a interação entre o governo e a sociedade sob uma ótica democrática e redefine-se a cultura brasileira, sendo imprescindível o esforço da população em fazer parte do processo decisório e redefine-se a cultura política brasileira, sendo imprescindível o esforço da população em fazer parte do processo decisório nas políticas públicas, fortalecendo a cidadania, com tomadas de decisões, controle dos recursos públicos, respeito aos princípios que regem a Administração Pública e defesa da qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Como desafio de uma estrutura de participação nas políticas públicas pressupõe a existência de organizações da sociedade civis fortalecidas e autônomas. Para atuar, técnico e politicamente, em conselhos e conferências são necessários recursos humanos qualificados. É preciso que os representantes da sociedade entendam minimamente de aspectos da burocracia estatal, como os instrumentos de planejamento e gerência.

Ao avaliar a participação da sociedade civil no conselho municipal dos direitos da crianças e do adolescente do município de Caruaru, identificamos as seguintes instituições inscritas no COMDICA:

QUADRO Nº 3 Identificação das organizações da Sociedade Civil

ORGANIZAÇÃO	PRESIDENTE	ENDEREÇO	Nº INSC
COMUNIDADE KOLPING SÃO JOSÉ DO MONTE	Zenivaldo Freitas Lopez	Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 22, Bairro São Francisco. Caruaru/PE Tel.: 3721-0214.	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR COMUNIDADE VIVA (COMVIVA)	Pe. Paulo Fernando Costa	Rua do Cedro, 995, Cedro Caruaru/PE Tel.: 3721-3097	02
OBRA KOLPING REGIONAL DE PERNAMBUCO	Maria Adriene Maciel Queiroz	Rua Paulo Afonso, nº 310, Bairro São Francisco - Caruaru/PE Tel.: 3721-6270	05
LAR DA CRIANÇA POBRE NOSSA SENHORA DO CARMO	Margarida do Carmo Silva França	End 1:Travessa Professor Ferrúcio, nº 622, Centenário-Caruaru/PE End 2: Rua Rodrigues Alves, S/N, Bairro do Salgado-Caruaru/PE Tel.: 3721-4238	06
ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONARIA – CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DO MONTE	Ir Werburga Schaffrath	Rua Nilo Peçanha, nº 22, Bairro São Francisco – Caruaru/PE Tel.: 3721-0214	11
COMUNIDADE KOLPING RESSUREIÇÃO	Jorge José de Araújo	Rua João Alfredo, SN, Cohab II – Caruaru/PE Tel.: 3723-1009	16
ASSOCIAÇÃO OÁSIS	Elza Dara de Souza	Rua Vigário Antônio Jorge, 274, Bairro São Francisco – Caruaru/PE Tel.: 3721-0214	17

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO- CIEE	Superintendente Executivo Institucional: Professor Germano de Vasconcelos Coelho	Rua Vidal de Negreiros, 9, Bairro Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE Tel.: 3721-0214	18
CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR ASSUNÇÃO (CEPA)	Pe. Everaldo Fernandes da Silva	Rua Alexandrino Boa Ventura s/nº - Vila Pe. Inácio – Caruaru/PE Tel.: 3724-2223	19
ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE EVANGELIZAÇÃO E FORMAÇÃO JESUS CRISTO VIVE E É O SENHOR	Maria Djanira Santos Roseno	Endereço: Rua Manoel Rosendo, 87, Bairro Vassoural – Caruaru/PE	20
INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL DO AGRESTE (ICIA)	Luiz Henrique Soares	Rua São Gabriel, 255, Maurício de Nassau, Caruaru/PE Tel.: 3727-7137	21
ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU (FAFICA)	Pe. Everaldo Fernandes da Silva	Rua Azevedo Coutinho, S/N, Petrópolis, Caruaru/PE Tel.: 2103-3900	22
REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI –		Endereço: Sede na Rua Av. Afonso Olindense, 1946, Várzea. Tel (081)3011-1032	25
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA- CESAMA	Maria José de Andrade Costa	Endereço: Rua São Lucas, Nº 44 B. Petrópolis, Caruaru-PE Fone: (81) 3722-3259 / 8703-1479 / 9209-9543	26
CENTRO EDUCACIONAL POPULAR MARIA	Rosangela Maria Santos da Neves	Endereço: Rua Orlando Dias, nº239 – São João da Escócia, Caruaru-PE,	29

MÃE DA	Tel.:(081)99817-7233	
MISERICÓRDIA	, , ,	
(CEPMMM)		
,		

Fonte: COMDICA-CARUARU/PE

Dessas 16 (dezesseis) organizações inscritas no COMDICA, quatro são frequentadoras desse espaço democrático de direito e de tomada de decisões por terem assento. Essas avaliações foram realizadas a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, com acesso a Lei de criação do conselho, Regimento Interno, livros, Atas, artigos científicos, livros de autores que tratavam dessa temática, etc, visando à construção de uma análise reflexiva a respeito dessa ausência nas reuniões deliberativas do pleno.

Dessa forma, faz-se necessário analisar a importância da participação da sociedade civil na elaboração e aplicação das políticas públicas municipais, através dos Conselhos Municipais, evidenciar que todo indivíduo tem o direito de participar ativamente do processo de formulação e aplicação das políticas públicas de seu município. A participação da sociedade na gestão pública municipal deve ser utilizada como um meio de influenciar e contribuir na construção das políticas públicas locais, através da relação entre os diversos atores sociais e o Estado.

A autora Sandra A. Barbosa de Lima³, enfatiza que, a participação popular pode ser vista por dois enfoques básicos: o enfoque funcionalista e o histórico cultural. Demonstra-se:

"Do ponto de vista funcionalista, a participação da população seria considerada um meio de se obter apoio para programas oficiais de desenvolvimento social, uma vez que sem este, o programa não poderia se concretizar; ou um meio de se aproveitar melhor os próprios recursos da população. A partir desta abordagem, a participação é explicada pelas características culturais e sociais de indivíduo e grupos, que superariam a defasagem da participação através da organização e mobilização em programas de desenvolvimento, através da mudança de valores tradicionais para valores urbanos e modernos. Nesta concepção, problemas sociais como saúde,

_

³ LIMA, Sandra Barbosa. *A participação social no cotidiano.* 5. ed. São Paulo: Cortez, 1983.

emprego, moradia etc., são vistos como decorrentes da falta de integração da população à sociedade, por razões de ordem cultural como ignorância, atraso, apatia etc., que devem ser superados com a introdução de programas sociais que incentivem a participação da população através da introdução de valores modernos e de tecnologia. O enfoque histórico-estrutural da participação popular privilegia a noção de estrutura econômica, política e ideológica nas formações sociais concretas, procurando, nas diferentes etapas históricas, as causas que geram a marginalidade e a participação. As relações de produção, assim como suas expressões ideológicas e políticas, são vistas como fundamentais para explicar as formas de participação social e cultural. (LIMA,1980, p. 30-36).

Dessa forma, o princípio da democracia participativa é amplamente amparado pela Constituição Federal de 1988, não se tratando de uma declaração taxativa, e sim de um sistema aberto a outras formas de participação popular. A sociedade civil tem o direito de participar efetivamente da gestão pública, externando seus interesses e necessidades. A democracia participativa é um fator de legitimidade do poder político e estrutura do princípio da transparência, diminuindo a distância entre o bem comum e os seus destinatários.⁴

3.2 Formulação da Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes de Caruaru

O município de Caruaru, considerado um município de grande porte, localizado na Região Agreste, semi árido de Pernambuco, localizado a 140,7 km da capital pernambucana, cujo acesso é feito pela BR-232, conta com um IDH de 0.677. De acordo com o CENSO 2010 do IBGE, a população residente é de 314.912 habitantes, com população estimada em 2016 de 351.686, destes, 95.407 são de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 219.505 é população adulta. 88,30% na zona urbana e 11,70% na zona rural, Os habitantes do sexo masculino totalizam 149.146 (47,36 %), enquanto que do feminino totalizam

_

⁴ PIMENTA, Marcelo Vicente de Alkmim. **Teoria da Constituição.** Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

165.805 (52,64 %). Considerada a 4ª cidade do Estado com maior número de habitantes, desses, quase 1/3 dessa população é de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Caruaru Pernambuco foi criado por meio da Lei Municipal nº 3.362 de 31 de janeiro de 1991, financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNDECA criado por meio da Lei 12 de 24 de abril de 1995 e o Conselho Tutelar por meio da O COMDICA e o Conselho Tutelar se tornaram parceiros na luta de políticas públicas e em defesa da proteção dos direitos violados das crianças e adolescentes do município de Caruaru.

Com a participação efetiva de pelo menos 25% da Sociedade Civil inscrita, no Conselho de Direitos, muitas políticas públicas foram deliberadas, fortalecendo o sistema de garantias de direitos. Durante esse percurso, houve também muitas dificuldades, destacaremos alguns avanços na formulação dessas políticas durantes os últimos anos.

- Lei de Criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes-FUNDECA;
- Efetivação do repasse financeiro mensal de 1% da receita líquida do município para o FUNDECA (esta ficou acordada em ser repassado um percentual inferior ao determinado na lei 0,33%);
- Criação da Comissão Permanente de Diagnóstico Infanto Juvenil do município de Caruaru;
- Lançamento anual de Edital de chamada pública para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais;
- Elaboração do Plano de Ação e de Aplicação de recursos pelos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares:
- Elaboração de Seminários, Fóruns e Conferencias;
- Formação para conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

3.3 – Rede de Proteção do SGDCA

A Constituição Federal de 1988 trouxe profundas mudanças no marco legal do atendimento a crianças e adolescentes. Deixamos de lado o conceito assistencialista, discriminatório e excludente do antigo código de menores para

a moderna doutrina de proteção integral, que considera a criança e o adolescente como um sujeito de direito, tutelados com prioridade absoluta de atendimento, previstos no Art. 227 da CF/88 e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e outras normas legais. O ECA criou o Sistema de Garantias de Direitos que em suma constitui-se numa "Rede" integradas por diversos organizações da sociedade cível e instituições de cunho público.

Durante esse percurso, a rede de serviços e todo o sistema de garantia de direito foram mapeados, com o objetivo de fazer um levantamento de todos os serviços ofertados dentro do município de Caruaru, levando em consideração o local onde ele está sendo executado, público alvo, veracidade, qualidade dos serviços e sua eficácia.

Esse levantamento foi elaborado pela comissão permanente de diagnóstico Infanto Juvenil do Município de Caruaru, sendo composta por Conselheiros/as de Direitos e Conselheiros/as Tutelares.

3.3.1 Mapeamento da Rede de Proteção e Organizações da Sociedade Civil

QUADRO Nº 4: mapeamento da rede de proteção

N°	Nome da Instituição	Tipo de instituiçã o /Não gov	Nome do Programa ou serviço	Bairro do atendimento	Regime de atendimento ECA, art. 90
01	COMVIVA (Centro de Educação Popular Comunidade Viva)	OSC	Medidas socioeducativas – LA e Ed Social de Rua	Maurício de Nassau / Centro	Orientação e apoio sócio familiar, Liberdade assistida, socioeducativo em meio aberto .Art. 112, IV, ECA
02	COMVIVA (Centro de Educação Popular Comunidade Viva)	OSC	Orientação e Iniciação à profissionalização	Cedro	Direito à Profissionaliza ção, ECA. Art.68, §1°.
03	COMVIVA (Centro de Educação Popular Comunidade Viva)	OSC	Educação e Arte	Sol Poente	Serviço socioeducativo Art. 90

04	CEPA (Centro de Educação Popular	OSC	Socioeducativa Educação, Arte, e Cultura	Vila Pe. Inácio	Serviço socioeducativo
05	Assunção) São José do Monte	OSC	Socioeducativa Educação, Arte, e Cultura	Monte Bom Jesus	Art. 90, ECA Serviço socioeducativo Art. 90, ECA
06	Lar da Criança – I	OSC	Socioeducativa e Creche	Centenário	Serviço socioeducativo Art. 90, ECA
07	Lar da Criança – II	OSC	Socioeducativa e Creche	Salgado	Serviço socioeducativo Art. 90, ECA
08	ICIA (Instituto do Câncer Infantil do Agreste)	OSC	Atendimento hospitalar	Maurício de Nassau	Medidas específicas de proteção-Art. 101,V, ECA.
09	CIEE	OSC	Menor Aprendiz	Maurício de Nassau	Direito à Profissionaliza ção, Art. 65, ECA
10	Centro de Serviço á Vida	OSC	Trabalho e Socioeducativa	Santa Rosa	Serviço socioeducativo Art. 90
11	CESAMA / Lar Tia Dete	OSC	Ed. Infantil	Petrópolis	Garantia de Direito. ECA - art. 54, IV.
12	Obra Kolping	OSC	Informação Política e Socioeducativa	СОНАВ І	Serviço socioeducativo Art. 90
13	Siglinde Piquet	OSC	Socioeducativa, Arte e Cultura	Sol Poente	Serviço socioeducativo Art. 90, ECA
14	FAFICA	OSC	Programa Extinto	Petrópolis	-//-

Fonte: COMDICA-Caruaru/PE

O resultado desse mapeamento serviu como base para identificar e quantificar quantas e quais as Organizações da Sociedade Civil existente no município que estão em pleno e regular funcionamento, quais os regimes de atendimento amparado pelo ECA, que são oferecidos, bairros aonde estão localizadas. Esses levantamentos de dados vêm servindo como subsídios para dá mais sustentação na hora das discussões e deliberação de políticas públicas para crianças e adolescentes do município.

3.3.2 Reflexão sobre o processo de participação e colaboração no espaço do conselho de direito, como também a prática política de transformação social.

Em princípio os membros da Sociedade Civil, tem que considerar que um conselho, é um órgão colegiado, que tem em nosso direito, regras próprias e bem definida de funcionamento e estrutura. Sendo fundamental que haja uma participação dos conselheiros representantes da sociedade civil.

A experiência prática na participação em conselhos, audiências públicas, consultas públicas, nos diz que, afinal que todo o sistema de garantia de direitos sai ganhando, uma vez com as sugestões dos participantes efetivamente atuantes, que contestam, reivindicam, e que, por isso mesmo, consegue a atenção e o respeito de todos.

É dever do representante das Organizações da Sociedade Civil participante de conselhos atuar, manifestar seus pensamentos, criticar, apresentar sugestões, usar seus direitos de conselheiro/a para pedir vista dos processos, pedi informações, reivindicar participação em comissões, fazer relatórios, convocar reuniões. Entretanto, o efetivo funcionamento em tal conselho, de representantes das organizações civis, ainda que sejam paritários, é de grande importância para o controle social das políticas de gestão públicas.

4 METODOLOGIA

O presente trabalho teve uma trajetória metodológica embasada na pesquisa de natureza qualitativa e quantitativa, a qual oferece compreensão dos dados estudados.

4.1 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa "A importância da Sociedade Civil para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos" do Município de Caruaru-PE, teve como metodologia de estudo a pesquisa qualitativa e quantitativa, com viés investigatório, entendida por LAKATOS E MARCONI que "Dentro de um contexto histórico da humanidade, surge a ciência com uma necessidade de descobrir o porquê dos

acontecimentos" (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.84). As contribuições das autoras Lakatos e Marconi fazem com que busquemos um modo de compreender e analisar o mundo através de um conjunto de técnicas e métodos e sobre esse olhar metodológico, levando-nos a perceber que é nas vivências cotidianas que iremos compreender como as linguagens e a práticas são intrínsecas e não podem andar separadamente.

Este trabalho envolveu levantamento bibliográficos, entrevistas com representantes das organizações da sociedade civil as quais, não participavam nas reuniões do conselho, e que serviu como ponte direta para o problema pesquisado, servindo como análise de exemplos que estimularam a compreensão. Possui ainda a finalidade básica de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias para a formulação de abordagens posteriores. Dessa forma, este tipo de estudo visou proporcionar maior conhecimento acerca do assunto.

4.2 CAMPO DE ESTUDO

Foi escolhido como campo de pesquisa, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, inscritas nesse conselho, localizadas no Município de Caruaru-PE.

4.3 OBJETO DE ESTUDO

O objeto de estudo da pesquisa foram as dezesseis (16) Organizações da Sociedade Civil, inscritas no COMDICA de Caruaru. Destas, doze (12) entrevistadas não tem assento no conselho, e nem participavam das reuniões do pleno.

4.4 TÉCNICAS DE COLETAS DE DADOS

Segundo autoras LAKATOS e MARCONI (2003), o processo de coletas de dados em uma pesquisa pode envolver diversas técnicas, como a observação, entrevistas, discussões em grupos focais, uso de fotografias e

filmes, entre outros recursos. Ao coletar os dados para essa pesquisa, de cunho qualitativo e quantitativo, utilizou-se a observação, diálogo e a entrevista.

No referido projeto, a coleta foi, portanto, através de entrevistas semiestruturada, com uma interação direta entre a pesquisadora e os sujeitos do estudo. Durante a coleta de dados com os representantes da organizações da sociedade civil, inscritas no COMDICA de Caruaru, nas entrevistas individuais, houve-se o cuidado de gravar suas falas, para serem posteriormente transcritas e avaliadas. Também se utilizou de fonte secundária, através de pesquisa bibliográfica.

Das doze entidades inscritas, que não participam ativamente das atividades promovidas pelo COMDICA, somente quatro concederam a entrevista. Os dados obtidos possibilitaram traçar o perfil sociodemográfico dessas Organizações inscritas do no COMDICA-Caruaru e conhecer a atuação destes, as ações desenvolvidas a compreensão acerca da importância da sua participação nas reuniões do pleno.

4.4.1 TÉCNICA DE ANÁLISE DOS DADOS

Para Minayo (1994) através da análise de conteúdo encontram-se respostas para as questões formuladas e também se confirma às afirmações estabelecidas antes do trabalho de investigação (pressupostos), além de descobrir o que está por trás dos conteúdo manifesto indo além das aparências, do que está sendo confirmado.

Neste sentido, se mostra pertinente o uso da análise de conteúdo para que neste trabalho fosse possível investigar a atuação da Sociedade Civil, as ações por estas desenvolvidas, apreendendo o conhecimento que estes detêm acerca dos marcos legais que efetivam os direitos que são assegurados à participação na formulação e promoção de políticas públicas para crianças e adolescentes.

4.5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise e discussão dos resultados se definem com a fase em que a pesquisadora obtém resultados investigativos durante o processo teórico prático, pelo qual o objeto de estudo foi inquerido para obter-se o produto almejado. No momento da aplicação da entrevista semi-estruturada, dialogou-se com os representantes das organizações da sociedade civil, expondo os objetivos e a importância da pesquisa.

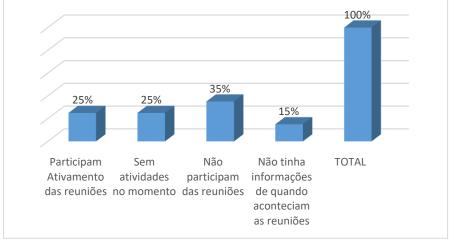
Após a coleta de dados, as entrevistas foram analisadas a fim de colher as informações que por muitas vezes eram semelhantes, o que se observou que que os representantes das organizações não demonstravam interesse e/ou desmotivação e nem conhecimento da tão grande importâncias de suas participações nas reuniões do conselho de direitos.

Os resultados obtidos com essa pesquisa foram as seguintes:

- 25% Participam ativamente das reuniões (tem assento no COMDICA);
- 25% das organizações estão sem atividades, devido à falta de recursos financeiros;
- 35% responderam que não dispõe de pessoal suficiente para participar das reuniões, fóruns e conferências;
- 15% não tinha informação de quando aconteciam as reuniões.



QUADRO Nº 5: Gráfico dos resultados da pesquisa



Fonte: CPDIJC/2015

Percebemos nas falas dos/as entrevistados/as, que os/as mesmo/as estão desacreditados nas políticas públicas, sendo assim não se sentem estimulados/as a comparecerem ao conselho nos dias de reuniões, alegando falta de recursos humanos para tal participação e/ou que não sabiam quais os dias em que aconteciam as reuniões do pleno.

Os/as membros representantes das organizações da sociedade civil, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (que correspondem aos 25% que participam ativamente) configura-se, na sua grande maioria, por pessoas do sexo feminino com idade superior a 45 anos. Desses, 99% contam com o terceiro grau,1% com o primeiro grau. Estão vinculados a profissão diversas (1%% já estão aposentados). Representam entidades das mais variadas naturezas, de Igreja e Organizações da Sociedade Civil ligadas a área da criança e do adolescente.

Considerou-se relevância dessas, na contribuição da pesquisa qualitativa e quantitativa, na qual se utilizou de referenciais teóricos para o embasamento das mesmas. Salienta-se também que os nomes verídicos das organizações pesquisadas foram autorizadas tanto pelo COMDICA como também pelos seus respectivos representantes. Sendo assim, o trabalho de analisar, compreende avaliar a pesquisa envolvendo-a com objetivos específicos já pontuados anteriormente.

CARACTERÍSTICAS SÓCIO DEMOGRÁFICAS DO(A)S REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Sinalizam-se por meio do quadro abaixo as características sócio demográficas dos sujeitos representantes das OSC pesquisadas, com a finalidade de conhecer a idade, o sexo, e o grau de escolaridade. Vale salientar que os sujeitos pesquisados não foram os representantes legais da instituição isto é presidentes, foram representantes ligados a coordenação e/ou supervisão.

Quadro 6: características sócio demográficas dos/as representantes da sociedade civil

IDADE	SEXO	TRABALHA	GRAU DE
			ESCOLARIDADE
57	Feminino	Sim	Superior Completo
48	Feminino	Sim	Superior Incompleto
55	Feminino	Sim	Superior Completo
62	Feminino	Sim	Ensino Médio

FONTE: Pesquisa de campo

A partir dos dados analisados, e apresentados no Quadro 1, pode-se verificar que durante toda a existência do COMDICA/Caruaru, os/as representantes das OSC's, entrevistado(a)s, possuem faixa etária entre 48 e 62 anos de idade. Portanto, são indivíduos com maturidade necessária para trabalhar com a causa da criança e do adolescente, conforme orienta a CF/88 e o ECA, que os responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente devem ser a Família, a Sociedade e o Estado. Entre os/as sujeitos/as entrevistado(a)s observou-se que na maioria são do sexo feminino, questão que talvez seja explicada pelo recorte de gênero e por uma cultura arraigada no país de que a responsabilidade para cuidar das crianças seja das mulheres que, no âmbito doméstico devem prover as suas necessidades e isso pode ser comparado também em outros espaços em que crianças e adolescentes sejam tema prioritário, como é o caso dos Conselhos.

Percebemos também que uma boa parcela das organizações inscritas no COMDICA só obtiveram a inscrição junto ao conselho para se beneficiarem de alguma forma na hora de captarem recurso, uma vez que uma das exigência na hora de pleitear algum edital de chamada pública, são exigidas das OSC um atestado de funcionamento e uma declaração de que a mesma tem inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Isso nos leva a refletir como se fragiliza os conselhos de direitos nos momentos de formulação e discussão de políticas públicas direcionadas para crianças e adolescentes, uma vez que, é essas organizações que tem um papel fundamental, por estarem inseridas dentro de um contexto de realidade social, somente elas poderão dizer quais são as vulnerabilidades da sua localidade, podendo assim contribui de fato para a transformação social e pessoal dos nossos/as meninos/as.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluirmos esta pesquisa, acreditamos que a partir de então passamos a compreender melhor o papel da Sociedade Civil dentro do Conselho de Direitos e sua importância na formulação e promoção de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Para que de fato essa política tenha qualidade, faz-se necessário o envolvimento da sociedade civil na elaboração e implementação, observando-se que para que a cidadania possa de fato acontecer e ser exercida, todas as pessoas devem contribuir com os processos de mudanças e conquistas. Assim, segundo DEMO (2001, p.18) a "participação é em essência auto promoção e existe enquanto conquistas processual, não existe participação suficiente, nem acabada". Existe uma construção continuada deste processo participativo.

A participação da sociedade civil na formulação, deliberação e fiscalização da política de atendimento à criança e ao adolescente dar-se-à através de vários espaços privilegiados, que podem buscar e ao mesmo tempo, promover um melhor atendimento à este segmento. Podemos citar alguns desses espaços que se constituem importantes no exercício do controle social: Conferências – que nas três esferas governamentais têm o papel de deliberar sobre as polícias públicas; Conselhos – que também atua nas três esferas de governo com o poder de formular, deliberar e fiscalizar tais políticas; Fóruns Sociais – que contribui na mobilização e divulgação de ações; dentre outros que somam força a esse processo como forma de participação social e mecanismos conquistados para o exercício do controle social (BRASIL 2007).

Por fim, destacamos mais uma vez a importância da participação da Sociedade Civil na insistência permanente de que iremos construir muitos conhecimentos (sociedade civil e governo) e refletiremos sobre eles, mas com a compreensão do seu inacabamento.

Apêndice A





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

Recife, 19 de setembro de 2016

A Instituição:
Em virtude da elaboração da monografia de conclusão do II Curso de Especialização em
Direitos da Criança e do Adolescente, venho solicitar autorização para que ALBIRAM
SOUSA AMARAL LIMA, aluna devidamente matriculado nesse Curso de Pós-Gradução
possa coletar dados para a realização de sua pesquisa intitulada A IMPORTÂNCIA DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.
Certa de contar com a compreensão dessa instituição para a realização deste trabalho
acadêmico, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e antecipadamente
agradeço.
Cordialmente,

Lider do Nucleo Interdisciplinar de Estudos da Linguagem

Profa. Dra. Valéria Severina Gomes

Coordenadora Pedagógica

II Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente

Apêndice B

A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE CARUARU/PE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

A presente pesquisa tem o objetivo de analisar, a importância da Sociedade Civil para o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caruaru/PE. Eu, Albiram Sousa Amaral Lima, especializanda do curso Direitos da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, sou responsável por este estudo.

Solicito que você participe de uma entrevista semi-estruturada onde será discutido o tema A importância da Sociedade Civil para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

A pesquisa será realizada através de entrevista, se algum aspecto deste tema lhe provocar constrangimento, você não estará obrigado(a) a emitir opinião. Se, no decorrer da entrevista e do processo individual você quiser desistir, estará livre para fazê-lo.

É importante esclarecer que a sua identidade será mantida em segredo e que as suas opiniões jamais serão associadas ao seu nome quando da publicação dos resultados do trabalho.

As entrevistas serão gravadas e os resultados transcritos, devendo este material ser analisado pela pesquisadora, posteriormente.

Após o término do trabalho, as fitas serão arquivadas por cinco anos, após o período elas serão destruídas e o seu conteúdo será utilizado apenas em pesquisas e publicações.

Será garantido o respeito à integridade física, psíquica, moral, intelectual, social ou espiritual dos/as representantes das Organizações em todas as fases da pesquisa.

Se você concordar em participar, deverá assinar esse termo. Uma cópia dele ficará com você e a outra com a pesquisadora responsável.

Tendo qualquer dúvida, pode entrar em contato pelo telefone(081)99427-5467. Agradeço a sua participação.

Albiram Sousa Amaral Lima	
 Entrevistado (a)	

Apêndice C

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA APLICADA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSCRITAS NO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE CARUARU – PE

1 Idade () anos Sexo F () M ()
2 Trabalha na Instituição como contratada ou voluntária? () Contratada () Voluntária
3 Grau de escolaridade: () Ensino fundamental () Ensino médio () Superior completo
4 Desde quando a sua Organização é inscrita do COMDCA?
5 Qual foi a finalidade de inscrever seu projeto no COMDICA?
6 Sua organização já participou de alguma reunião no COMDICA? () Sim Quantas vezes?() Não Justifique
7 Já participou de eventos promovido pelo COMDICA? Quais?
8 Qual a sua disponibilidade de tempo para participar de atividades promovidas pelo COMDCA?
9 Qual o seu conhecimento acerca do COMDICA?
10 Você sabe qual é a importância da participação das Organizações da Sociedade Civil nas reuniões do COMDICA?

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nºs 1/1992 a 88/2015, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nºs 1 a 6/1994

DEMO, Pedro. Participação é conquista. 4.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista**: noções de política social. 5 edição, São Paulo, Cortez, 2001.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. A política da avaliação de políticas públicas. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, v. 20, n.59, out. 2005.

GOHN, Maria da Glória. **O Protagonismo da Sociedade Civil**: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias. São Paulo: Cortez, 2005. – (Coleção questões da nossa época; v. 123)

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação. V.16, n.47 maio-ago.2011.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais e Educação**/ Maria da Glória Ghon, - 8. Ed. – São Paulo : Cortez, 2012. – (Coleções questões da nossa época; v. 37).

HOBBES, Thomas. Estado natural e contrato social[Leviatã].

In: MAFFETTONE, Sebastiano. VECA, Salvatore (orgs.).

A idéia de justiça de Platão a Rawls. Trad. Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, pp. 93-127, 2005.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodológia Cientifica**/Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos.-5.ed.- São Paulo: Atlas 2003.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social**. Petrópolis. RJ: Vozes, 1994.

RODRIGUES, Marta M. Assumpção. **Políticas Públicas**, São Paulo: 2011. (Coleção Folha Explica) Disponível em: http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ci%C%AAncia-politica/politicas-publicas/>> acesso: 13.03.2017

SOUZA. Celina. **Política públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, n.16, jul.dez., 2006. Disponível em: www.scielo.com Acesso em 16/07/2008.

VOLPI, Mário (org). **O adolescente e o ato infracional**. – 6. ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente.** São Paulo: LTr, 1997.